

DECRETO Nº 3.629, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

“Regulamenta exigências decorrentes de medidas de segurança no trabalho correspondente a aquisição de produtos químicos”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Prefeitura Municipal, para o desenvolvimento das suas atividades necessita adquirir produtos químicos no mercado;

Considerando o disposto no item 16.2.3 da Norma Regulamentadora - NR 26, regulamentado pela Portaria SIT nº 229, de 24 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Toda aquisição de PRODUTO QUÍMICO (médicos, laboratoriais, limpeza e outros) que a Prefeitura venha fazer, deverá ser exigido do fornecedor a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico.

Art. 2º - A ficha de que trata o Art. 1º deverá ficar no local de armazenamento e manuseio do produto, a disposição do servidor que fará uso do mesmo, para observação das recomendações quando ao uso e medidas de segurança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 01 de março de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta,
Secretaria na data Supra.